



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº. 5.223, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica”.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 104.979,71 (Cento e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.11 – Secretaria de Esporte, Cultura, Tur. e Lazer	
02.11.01 – Secretaria de Esporte, Cultura, Tur. e Lazer	
27.812.0016.1003 – Construção de Próprios Municipais	
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 90.000,00
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 14.979,71
Total	R\$ 104.979,71

Art. 2º - As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excessos de arrecadação oriundos de Convênios da Casa Civil nº 674/2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 22 de Fevereiro de 2018.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 22/02/2018.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 057/AJT/CMT/18, da Câmara Municipal de Tatuí).